



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

CONTRATO Nº 16/2019 - PRA

Termo de Contrato de **GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA** que entre si celebram a **UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA** e a Empresa, nos termos do Pregão Eletrônico nº 096/2017 - UFRN, para o fim que especifica.

A União, por intermédio do(a) **AUTARQUIA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**, com sede no(a) Universitário Campus I, S/N, na cidade de João Pessoa /Estado da Paraíba, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.098.477/0001-10, neste ato representado(a) pelo(a) Magnífica Reitora Prof.^a **MARGARETH DE FÁTIMA FORMIGA MELO DINIZ**, reconduzida pelo Decreto de 10 de novembro de 2016, publicado no DOU de 11 de novembro de 2016, inscrito(a) no CPF nº 323.157.164-20, portador(a) da Carteira de Identidade nº 394612 SSP/PB, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA.**, através de sua filial inscrita no CNPJ nº 72.381.189/0010-01 com sede Avenida Emancipação, 5000, Parté B, Bairro Parque dos Pinheiros, CEP 13184-654, Hortolândia/São Paulo, neste ato representada pela sra. **FABIANA DOS SANTOS ALVES**, inscrita no CPF sob o nº 747.858.850-68 e RG 8053192582 SSP/PC RS, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos do **pregão eletrônico nº 096/2017** da UASG 153103, processo administrativo da UFRN – nº **23077.055678/2017-98**, e da UFPB - nº **23074.053488/2017-66**, em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 (alterada pelas Leis nºs 8.883/1994 e 9.648/1998), Lei nº 10.192/2001, LC nº 123/2006 e Instrução Normativa nº 02/2008 da SLTI/MPOG, cuja minuta foi devidamente analisada e aprovada pela Procuradoria Federal Especializada da UFRN, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO DO CONTRATO

1. O presente contrato tem por objeto a garantia dos itens do objeto deste pregão, que contempla a devida assistência técnica, com a reparação e/ou substituição destes itens.

CLÁUSULA 2ª – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2. O presente contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços, será celebrado após a

adjudicação e a homologação do processo licitatório, iniciando-se a partir do 1º dia útil após a sua assinatura e vigorando pelo período correspondente ao da garantia ofertada para cada material ou serviço respectivamente fornecido ou executado.

CLÁUSULA 3ª – DO LOCAL DE ATENDIMENTO

3. A Garantia e Assistência Técnica referente ao objeto desta licitação deverão ser prestadas pela vencedora do certame licitatório, sempre que solicitado nos locais designados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA 4ª – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4. A garantia e assistência técnica dar-se-ão conforme o *Termo de Referência*, anexo do presente edital.

CLÁUSULA 5ª – DO PRAZO DE GARANTIA

5. O prazo da garantia para cada item do objeto deste pregão está definido no *Relatório de Itens do Objeto Licitado*, anexo do edital.

CLÁUSULA 6ª – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

6. Cláusula relativa a Fiscalização e Controle.

6.1. As disposições relativas a fiscalização e controle da execução dos serviços objeto deste Contrato, pela CONTRATANTE, estão definidos no *Termo de Referência* do presente pregão.

CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7. Cláusula relativa às obrigações da contratante.

7.1. As disposições relativas às obrigações da CONTRATANTE constam do *Termo de Referência* do presente pregão.

CLÁUSULA 8ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8. Cláusula relativa às obrigações da contratada.

8.1. As disposições relativas às obrigações da CONTRATADA constam do *Termo de Referência* do presente pregão.

CLÁUSULA 9ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9. Cláusula relativa às obrigações da contratante.

9.1. As disposições relativas às Sanções constam do *Termo de Referência* do presente pregão.



CLÁUSULA 10ª – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

10. Cláusula relativa à Inexecução e Rescisão do Contrato.

10.1. A inexecução e rescisão deste contrato obedecerão ao disposto na **Seção V – Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos**, do **Capítulo III – DOS CONTRATOS**, da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no *Termo de Referência* do presente edital.

CLÁUSULA 11ª – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11. Cláusula relativa à Vinculação ao Edital.

11.1. Fica estabelecida a vinculação integral deste Contrato ao edital do supracitado pregão, e aos seus anexos, conforme o inciso XI do art. 55 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA 12ª – DA MANUTENÇÃO DE HABILITAÇÃO

12. Cláusula relativa à Manutenção de Habilitação.

12.1. Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante a execução deste Contrato e, se houver, durante seus aditamentos, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório de que resultou o presente contrato, conforme o artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA 13ª – DA PUBLICAÇÃO

13. Cláusula relativa à Publicação do Contrato.

13.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do contrato ou seus aditamentos no Diário Oficial da União, por ser condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, com ônus para CONTRATANTE, ou sem ônus, consoante a Lei nº 8.666/1993, art. 61, parágrafo único.

CLÁUSULA 14ª – DAS PARTES INTEGRANTES

14. Cláusula relativa às Partes Integrantes.

14.1. O *Termo de Referência* do referido pregão, nº 096/2017, constitui parte integrante do presente contrato, sendo, portanto, de cumprimento obrigatório.

CLÁUSULA 15ª – DO FORO

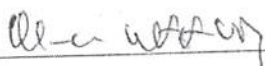
15. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de João Pessoa - Justiça Federal.



16. Forma de resolução por acordo entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

E por estarem assim, justas e acordadas, é lavrado o presente Termo Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

João Pessoa/PB, 01 de junho de 2019.



MARGARETH DE FÁTIMA FORMIGA
MELO DINIZ

Representante legal da CONTRATANTE



Fabiana dos Santos Alves
747.858.850-68

FABIANA DOS SANTOS ALVES
Representante legal da CONTRATADA

Testemunhas: